



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.441 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 20 de Abril de 2020.

DECRETO Nº.073/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: R e t i f i c a Art.1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº.065/2020, de 13/04/2020, do município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de r e t i f i c a ç ã o do Decreto Municipal nº.065/2020 de 13/04/2020, do município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR, e dá outras providências.

D E C R E T A

Art.1º. R e t i f i c a o Art.1º.alínea "a", do Decreto Municipal nº.065/2020, de 13/04/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

a) **Fica renovada a vigência do Decreto Municipal nº.058/2020, de 20/04/2020, até a data de 27/04/2020;**

Art.2º. Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.065/2020, de 13/04/2020;

Art.3º. Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos dos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS(COVID-19).

Publique –se, e Cumpra-se,

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, ao vigésimo dia, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte.20/04/2020.

Atenciosamente,

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Gestor Municipal